



Cópia
PROGRAD

Ordem de Serviço PROGRAD n° 006, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre critérios para solicitação de concursos visando à ocupação de vagas docentes na UNIRIO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n° 435, de 17 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios para solicitação de concursos objetivando a ocupação de vagas docentes na Instituição.

Parágrafo único: O cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo obedecerá aos procedimentos:

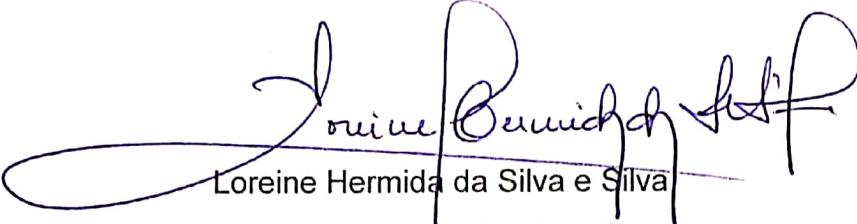
- I. A responsabilidade do pedido de concurso é exclusiva do Departamento de Ensino e do Centro Acadêmico.
- II. Prioridade aos cursos novos estabelecidos no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), e àqueles cursos que passaram por reestruturação curricular para atender ao Programa Reuni, aprovados pelo CONSEPE;
- III. A solicitação de concurso deve contemplar disciplinas obrigatórias ou as dos eixos de formação do Projeto Pedagógico do Curso – PPC em questão.
- IV. O concurso solicitado deve atender a uma carga horária mínima docente de 120 horas semestrais, em disciplinas de curso de graduação;
- V. Os concursos deverão atender as disciplinas segundo a periodização recomendada no PPC;



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRO - REITORIA DE GRADUAÇÃO

- VI. Nas situações em que a disciplina pertença a mais de uma matriz curricular, o concurso será solicitado de acordo com o período mais inicial dos cursos envolvidos; e
- VII. O pedido de concurso para disciplina optativa avulsa só será atendido quando houver excesso de vagas docentes;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação